



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 124/1992

Data: 06 de março de 1992

(REVOGADA PELA 002/1993)

ESTABELECE NOVO VALOR PARA REPASSE DE AJUDA DE CUSTO.

Ademar Ribas do Valle, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º ~~Fica determinado que o valor da ajuda de custo para servidores públicos municipais, que não possuem imóvel no Município e que pagam aluguel, será de CR\$ 45.000,00 mensais e o reajuste será de acordo com o índice de aluguéis residenciais estipulado pelo Governo Federal.~~

Art. 1º Fica determinado que o valor da ajuda de custo para servidores públicos municipais, que não possuem imóveis no Município e que pagam aluguel, será de CR\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros) mensais e o reajuste será de acordo com o índice de aluguéis residenciais e semestralmente, estipulado pelo Governo Federal. (Alterado pela 133/1992)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/01/1992, revogadas as disposições em contrário.

Itapoá (SC), 06 de março de 1992

ADEMAR RIBAS DO VALLE
Prefeito Municipal